



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.444095/2020-14/SESAU/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022** e **Portaria nº 59 de 06 de junho de 2022**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** a empresa **WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI**, por não apresentar a Declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, descumprindo o exigido no item 16.1, alínea "f", do edital, e ainda, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, descumprindo as exigências contidas nos itens 13.1.1 e 16.2 do edital, e, nos moldes do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**.”

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 20/07/2022, às



13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030611196** e o código CRC **95149232**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.068272/2022-24

SEI nº 0030611196